



Município de Macapá  
Câmara Municipal de Macapá

## LEI Nº 2.156 /2015-PMM

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA COMO OPÇÃO TERAPEUTICA DE SAÚDE PÚBLICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA E/OU COM OUTRAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Macapá o Programa Municipal de Equoterapia como opção de Tratamento de Saúde Pública para as pessoas com mobilidade reduzida, com autismo e/ou com outras necessidades específicas.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas, na área da habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.


**Art. 3º** O Programa Municipal de Equoterapia será orientado por uma equipe multidisciplinar formada por médico, médico-veterinário, psicólogo, fisioterapeuta, profissional de equitação, pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professor de educação física.

**Art. 4º** A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e esporte, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou com outras necessidades específicas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 18 de maio de 2015.

  
**ACÁCIO FAVACHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

PROTOCOLO  
Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 02/06/2015  
às 11 h 20m  
  
Assinatura